DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.473, DE 01 DE JULHO DE 2.024

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado a atender o Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo – Município Agro."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por excesso de arrecadação e incluir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 na atividade 20.606.0210.2007.0000 na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.06 – Diretoria de Agricultura
02.06.01 – Assistência Técnica Agrícola
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0210 – Assistência Técnica Agrícola
20.606.0210.2007.0000 – Apoio ao Produtor Rural
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
FR 0.02.81 100.070

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 1º será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos do Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo – Município Agro, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, auferidos na receita 17.24.99.0.1.00.01, ficha 112.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° e inserir o elemento de despesa 3.3.90.93.00 através de Decreto Municipal à época da restituição dos recursos.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Julho de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.474, DE 01 JULHO DE 2.024

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 206.784,72 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico
12.361.0154.2061.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Federal
Ficha 086 - PNATE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 34.162,59
Ficha 088 - QESE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 172.622,13
TOTAL: R$ 206.784,72

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com o Superávit Financeiro de recursos vinculados provenientes do Exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023 R$ 206.784,72
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R$ 206.784,72

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Julho de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.475, DE 01 DE JULHO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – DIVISÃO EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0160 – Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12.365.0160.2014 – Desenvolvimento do Ensino Pré-escolar
12.365.0160.2014.0001 – Manutenção Ed. Infantil – Novas Turmas
Ficha 332
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
FR 0.05.00 210.007

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 92.092,21 (noventa e dois mil, noventa e dois reais e vinte e um centavos) e inserir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 na atividade 12.365.0160.2014.0001, na forma abaixo especificada

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – DIVISÃO EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0160 – Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12.365.0160.2014 – Desenvolvimento do Ensino Pré-escolar
12.365.0160.2014.0001 – Manutenção Ed. Infantil – Novas Turmas
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 92.092,21
FR 0.05.00 210.007

Artigo 3º. A cobertura dos créditos definidos nos Artigos 1º e 2º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação de recursos vinculados, provenientes da transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas.

Artigo 4º. Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 01 de julho de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....